



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE JUNHO DE 2023

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O RECESSO
FUNCIONAL PARA
COMEMORAÇÃO
DE CORPUS CHRISTI E
FESTIVIDADES JUNINAS NO ANO
DE
2023 NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO DE ARARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba no
uso de suas atribuições legais, conferidas pela
Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de
disciplinar o funcionamento dos órgãos e
entidades da Administração Pública Municipal
nos dias 08, 09, 23, 29 e 30 de Junho de 2023,
bem como estabelecer orientações acerca do
recesso funcional;

CONSIDERANDO que o feriado nacional
do dia 08 de junho (Dia de Corpus Christi) é na
quinta-feira.

CONSIDERANDO que as festas de
Corpus Christi, São João e São Pedro envolvem
como sendo importantes momentos de
celebração do calendário cristão, trazendo
consigo comemorações em família, conotações,
tradições.

CONSIDERANDO que o recesso
funcional é uma medida que gerará economia
para administração e a manutenção em sua
normalidade neste período mostrar-se-ia
contraproducente.

DECRETA:

**Art. 1º - Fica decretado ponto
facultativo nos órgãos e entidades do Poder
Executivo Municipal nos dias 09, 23, 29 e 30
(nove, vinte e três, vinte e nove e trinta), de
junho de 2023.**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE JUNHO DE 2023

Página | 2

Art. 2º - Excetua-se os serviços relacionados abaixo, que terão funcionamento normal, com escala completa:

- Hospital Municipal Natanael Alves;
- SAMU – 192.
- Cemitério Municipal.
- Guarda Municipal
- Central de monitoramento por câmeras
- Serviço de limpeza pública

Art. 3º - Estes órgãos deverão assegurar a prestação do serviço e o atendimento regular a população, em vista do caráter de essencialidade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Arara/PB, em 02 de junho de 2023.

José Ailton Pereira da Silva

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de
Arara/PB